

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia” ou “OSX”), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. Nesta data, foi disponibilizada a Ata da Assembleia Geral de Credores do Grupo OSX, cuja continuidade ocorreu em 24 de agosto de 2026, no âmbito do Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
2. A Companhia informa que a referida Ata, acompanhada de seus anexos, segue disponibilizada ao mercado por meio de seus canais oficiais de divulgação, para conhecimento de seus acionistas e demais interessados.
3. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o assunto, nos termos da regulamentação da CVM.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.


OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX BRASIL S.A. - UNDER JUDICIAL RECOVERY

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Public Company

MATERIAL FACT

OSX BRASIL S.A. - UNDER JUDICIAL RECOVERY ("Company" or "OSX"), in compliance with the provisions of Article 157, § 4 of Law No. 6,404/1976 and CVM Resolution No. 44/2021, hereby informs its shareholders and the market in general as follows:

1. On this date, the minutes of the General Meeting of Creditors of the OSX Group, which was resumed on August 24, 2026, were made available within the scope of Case No. 0132006-60.2023.8.19.0001, pending before the 3rd Corporate Court of the Judicial District of the Capital of the State of Rio de Janeiro.
2. The Company informs that the aforementioned minutes, together with their exhibits, are being made available to the market through its official disclosure channels, for the information of its shareholders and other interested parties.
3. The Company will keep its shareholders and the market in general informed on the matter, in accordance with CVM regulations.

Rio de Janeiro, August 25, 2026.

Justavo Licks
OSX BRASIL S.A. - UNDER JUDICIAL RECOVERY

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM CONTINUAÇÃO

OBJETO: DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**RECUPERANDAS: OSX BRASIL S.A., OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. E OSX
SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.**

AUTOS N. 0132006-60.2023.8.19.0001

Aos vinte e quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (24/08/2026), em ambiente virtual, por meio da plataforma Assembled, a Administração Judicial, Pansieri Advogados, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de OSX Brasil S.A., OSX Brasil – Porto do Açu S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda., neste ato representada por Flávio Pansieri (OAB/PR 31.150), que atuou como Presidente da Assembleia Geral de Credores, e Otávio Baptista (OAB/PR 86.785), que atuou como Secretário da Assembleia Geral de Credores, deu por reaberta, às 14h, a sessão em continuação da Assembleia Geral de Credores, mantido o quórum apurado por ocasião da instalação em 2ª convocação, realizada em 29 de maio de 2026 (29/05/2026), sem necessidade de nova aferição.

O Presidente da Assembleia Geral de Credores tomou a palavra e registrou que as Recuperandas haviam apresentado informações complementares ao PRJ, o que foi encaminhado por e-mail ainda na data de 21/08/2026 aos credores votantes.

Aberta a palavra aos interessados, o Gestor Judicial, Dr. Gustavo Licks, tomou a palavra e promoveu explanação acerca de alterações promovidas entre

o plano de recuperação judicial substitutivo, inicialmente apresentado, e aquele que seria encaminhado a votação em AGC.

Posteriormente à explanação, pediu a palavra o Dr. Thiago Junqueira, pelo credor Travessia, indagando acerca de qual seria efetivamente o plano posto em votação, considerando que haviam sido realizadas alterações no PRJ, conforme apresentado pelo Dr. Gestor Judicial.

O Administrador Judicial esclareceu então que o PRJ a ser votado seria aquele apresentado pelo Dr. Gestor Judicial. Na mesma oportunidade requereu ao Dr. Gestor Judicial o encaminhamento do arquivo e seus anexos através de e-mail, ao Administrador Judicial, para que este então disponibilizasse aos credores.

Feito isto o Administrador Judicial publicizou aos credores, através de envio de e-mail, através de disponibilização de drive no chat de votação, e através do sítio do Administrador Judicial.

O Gestor Judicial, Dr. Gustavo Licks, solicitou que constasse em ata ainda os esforços empreendidos para que os documentos do art. 53 da LREF, disponibilizados aos credores.

Com o envio aos credores foi determinada a suspensão da AGC até as 15h00min, para que os credores tomassem conhecimento de alterações realizadas.

Retomada a AGC, indagado se algum dos interessados teria interesse em fazer uso da palavra, não foram apresentadas novas manifestações. Em razão disso foi procedido à chamada de votação acerca da aprovação ou não do PRJ submetido pelas Recuperandas.

Colhidos todos os votos, concluiu-se o laudo de votação em Anexo, indicando, em síntese:

TOTAL GERAL		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	20 (80%)	5.539.142.978,90 (95.16%)
Total NÃO:	5 (20%)	281.448.124,51 (4.84%)
Total Considerado:	25 (100%)	5.820.591.103,41 (100%)
Abstenções (por voto):	3	37.681.527,86
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE I - TRABALHISTA		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	1 (100%)	16.567.267,14 (100%)
Total Considerado:	1 (100%)	16.567.267,14 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	19 (82.61%)	5.539.089.003,44 (95.44%)
Total NÃO:	4 (17.39%)	264.880.857,37 (4.56%)
Total Considerado:	23 (100%)	5.803.969.860,81 (100%)
Abstenções (por voto):	3	37.681.527,86
Abstenções (sem voto):	0	0,00
CLASSE IV - MICROEMPRESA		
	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (100%)	53.975,46 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	1 (100%)	53.975,46 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

O credor Banco Votorantim apresentou, ainda, justificativa de voto, através de e-mail, conforme manifestação que segue em anexo.

O credor Banco BTG Pactual apresentou, também, Ressalva de Direitos com Declaração de voto do Banco BTG Pactual S.A., anexa à presente ata.

A Administração Judicial informou que a Ata estará em, no máximo, 48 horas, disponível no site www.pansieriadvogados.com.br.

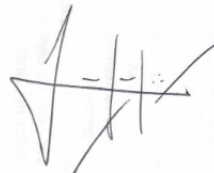
A presente Ata de Assembleia Geral de Credores em Continuação foi lida, encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela Recuperanda e pelo Secretário, dispensando-se a assinatura de demais testemunhas, ante a gravação do ato.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2026.



FLÁVIO PANSIERI

OAB/PR 31.150



OTÁVIO BAPTISTA

OAB/PR 86.785



LAUDO DE CREDENCIAMENTO

Rio de Janeiro/RJ, 24/08/2026

TOTAL GERAL

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	265	28	10.57%
Créditos	6.491.515.376,31	5.858.272.631,27	90.25%

Classe I - Trabalhista

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	20	1	5.00%
Créditos	26.160.048,69	16.567.267,14	63.33%

Classe III - Quirografário

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	234	26	11.11%
Créditos	6.461.577.975,64	5.841.651.388,67	90.41%

Classe IV - Microempresa

	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	11	1	9.09%
Créditos	3.777.351,98	53.975,46	1.43%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
COSTA. ALBINO & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	LARISSE SALVADOR BEZERRA DE VASCONCELOS	Trabalhista	VIRTUAL	16.567.267,14
EN PAZ CAPITAL LTDA.	ANNA LUIZA PIERSANTI	Quirografário	VIRTUAL	503.271.996,34
PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA D	LORENZO DE FELICE VERNINI FREITAS	Quirografário	VIRTUAL	3.695.066,63
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	LIZAH GELD	Quirografário	VIRTUAL	22.577.800,20
PINHEIRO GUIMARAES - ADVOGADOS	DOUGLAS STUSSI	Quirografário	VIRTUAL	40.880,22
TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA	JULIANA ROCHA	Quirografário	VIRTUAL	122.879,03
FABRICA DIGITAL INFORMATI	MARCELLA SILVA MARTINEZ	Quirografário	VIRTUAL	115,21
JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	MARCELLA SILVA MARTINEZ	Quirografário	VIRTUAL	14.922,18
ARG LTDA	AMANDA SOUZA DIAS FRIGERIO	Quirografário	VIRTUAL	148.951.910,19
SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA	DANIELLE TARGINO	Quirografário	VIRTUAL	93.228.267,95
BANCO BTG PACTUAL S.A.	LUCAS ROCHA PORTILHO	Quirografário	VIRTUAL	471.855.591,74
BANCO VOTORANTIM S.A.	BERNARDO BARRETO BAPTISTA	Quirografário	VIRTUAL	22.589.090,22
DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS. INTERNACIONAIS E LOGISTICA LTDA.	LEONARDO DRUMOND GRUPPI	Quirografário	VIRTUAL	12.896.043,62
LAC WORLDWIDE DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S.A.	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	Quirografário	VIRTUAL	25.926,19
LERSCH TRADUCOES	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	Quirografário	VIRTUAL	473,72

TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	Quirografário	VIRTUAL	37.503,38
VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	Quirografário	VIRTUAL	11.514,11
ZEN PRODUCOES SERIGRAFICAS LTDA	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	Quirografário	VIRTUAL	3.545,07
METALURGICA BARRA DO PIRAI SA	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	Quirografário	VIRTUAL	2.196.394,02
TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S.A	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	Quirografário	VIRTUAL	1.703,31
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XXV S.A.	THIAGO BRAGA JUNQUEIRA	Quirografário	VIRTUAL	2.367.897.830,84
GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA	GABRIELA GIANOLLI	Quirografário	VIRTUAL	2.896.673,77
LOCALIZA RENT A CAR SA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	Quirografário	VIRTUAL	37.825,95
IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	Quirografário	VIRTUAL	41.269.214,64
PORTO DO ACU OPERACOES S.A.	THIAGO CABRAL	Quirografário	VIRTUAL	2.145.660.776,21
NEXO CS INFORMATICA SA	PALOMA STHEFANY MARTINS DE SOARES GELAPE	Quirografário	VIRTUAL	36.345,38
HOUTHOFF COOPERATIEF U.A.	CAINAN GEA	Quirografário	VIRTUAL	2.331.098,55
BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME	GABRIEL TOSTES VIEIRA BARBOSA	Microempresa	VIRTUAL	53.975,46
Total Geral				5.858.272.631,27



GRUPO OSX - CONTINUIDADE 24/08/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

Rio de Janeiro/RJ, 24/08/2026

VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELOS RECUPERANDOS? - PLANO DE RECUPERAÇÃO

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	20 (80%)	5.539.142.978,90 (95.16%)
Total NÃO:	5 (20%)	281.448.124,51 (4.84%)
Total Considerado:	25 (100%)	5.820.591.103,41 (100%)
Abstenções (por voto):	3	37.681.527,86
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total NÃO:	1 (100%)	16.567.267,14 (100%)
Total Considerado:	1 (100%)	16.567.267,14 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	19 (82.61%)	5.539.089.003,44 (95.44%)
Total NÃO:	4 (17.39%)	264.880.857,37 (4.56%)
Total Considerado:	23 (100%)	5.803.969.860,81 (100%)
Abstenções (por voto):	3	37.681.527,86
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE IV - MICROEMPRESA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (100%)	53.975,46 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	1 (100%)	53.975,46 (100%)
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

VOTOS				
NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
COSTA. ALBINO & ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	LARISSE SALVADOR BEZERRA DE VASCONCELOS	CLASSE I - TRABALHISTA	16.567.267,14	NÃO
ARG LTDA	AMANDA SOUZA DIAS FRIGERIO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	148.951.910,19	NÃO
BANCO BTG PACTUAL S.A.	LUCAS ROCHA PORTILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	471.855.591,74	SIM
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	LIZAH GELD	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.577.800,20	NÃO
BANCO VOTORANTIM S.A.	BERNARDO BARRETO BAPTISTA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.589.090,22	ABSTENÇÃO
DEUGRO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS. INTERNACIONAIS E LOGISTICA LTDA.	LEONARDO DRUMOND GRUPPI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	12.896.043,62	ABSTENÇÃO
EN PAZ CAPITAL LTDA.	ANNA LUIZA PIERSANTI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	503.271.996,34	SIM
FABRICA DIGITAL INFORMATI	MARCELLA SILVA MARTINEZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	115,21	SIM
GE ENERGY POWER CONVERSION BRASIL LTDA	GABRIELA GIANOLLI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.896.673,77	SIM
HOUTHOFF COOPERATIEF U.A.	CAINAN GEA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.331.098,55	SIM
IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	41.269.214,64	SIM
JEVIN COMERCIO E SERVICOS LTDA	MARCELLA SILVA MARTINEZ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	14.922,18	SIM
LAC WORLDWIDE DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS S.A.	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	25.926,19	SIM
LERSCH TRADUCOES	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	473,72	SIM
LOCALIZA RENT A CAR SA	BRENNO MUSSOLIN NOGUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	37.825,95	SIM
METALURGICA BARRA DO PIRAI SA	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.196.394,02	ABSTENÇÃO
NEXO CS INFORMATICA SA	PALOMA STHEFANY MARTINS DE SOARES GELAPE	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	36.345,38	SIM
PINHEIRO GUIMARAES - ADVOGADOS	DOUGLAS STUSSI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	40.880,22	SIM
PORTO DO ACU	THIAGO CABRAL	CLASSE III -	2.145.660.776,21	SIM

OPERACOES S.A.		QUIROGRAFÁRIO		
PROSEGUR BRASIL SA TRANSPORTADORA D	LORENZO DE FELICE VERNINI FREITAS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.695.066,63	SIM
SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO SA	DANIELLE TARGINO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	93.228.267,95	NÃO
TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO S.A	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.703,31	SIM
TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA	JULIANA ROCHA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	122.879,03	NÃO
TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	37.503,38	SIM
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XXV S.A.	THIAGO BRAGA JUNQUEIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.367.897.830,84	SIM
VALORIZACAO EMPRESA DE CAFE	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.514,11	SIM
ZEN PRODUCOES SERIGRAFICAS LTDA	MARIA CLARA FREITAS FERREIRA MOREIRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.545,07	SIM
BRACO SOCIAL SERVICOS LTDA ME	GABRIEL TOSTES VIEIRA BARBOSA	CLASSE IV - MICROEMPRESA	53.975,46	SIM

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

Nenhuma justificativa de voto registrada para esta enquete.

JUSTIFICATIVA DE VOTO

BANCO VOTORANTIM S.A. (“Banco BV”), credor listado na Recuperação Judicial do Grupo OSX (processo nº. 0132006-60.2023.8.19.0001), em tramite perante a 3ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ, vem, por seus advogados que esta subscrevem, destacar as razões pelas quais justificadamente **se abstém** de votar o Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado em 20.8.2026 nos autos da Recuperação Judicial na Assembleia Geral de Credores realizada em 24.8.2026 e com modificações apresentadas na própria Assembleia, requerendo ao Ilmo. Administrador Judicial que anexe à ata da respectiva AGC a presente manifestação.

1. O Banco BV informa que, em 16.5.2024, celebrou com o Wessel Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Resp Ilimitada, inscrito no CNPJ sob nº 53.864.983/0001-70 (“Fundo Wessel” ou “Cessionário”), **2 (dois) Instrumentos Particulares de Compromisso de Cessão e Aquisição de Debêntures e Outras Avenças.**

2. Por meio do primeiro Compromisso de Cessão, o Banco BV **realizou a cessão integral das 588.397 Debêntures da Série OSXC21** do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 8 (oito) séries, da OSX Construção Naval S.A. – Em Recuperação Judicial, afiançada pela OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial.

3. Conforme se verifica da Impugnação de Crédito ajuizada em seguida pelo Fundo Wessel (processo nº. 0100239-

67.2024.8.19.0001), em relação a tal cessão, já foi realizada a retificação do Quadro Geral de Credores, passando a constar, na Classe III (quirografários), o Fundo Wessel, em substituição do Banco BV.¹ Desse modo, o Banco BV seguiu listado na presente Recuperação Judicial com crédito no valor de R\$ 22.589.090,22 e assim permanece até a presente data.

4. Já por meio do segundo Compromisso de Cessão, **o Banco BV se comprometeu a ceder as 10.004 debêntures da Série OSXC11**, que foram por ele subscritas e integralizadas no âmbito da reestruturação realizada no contexto do 1º processo de Recuperação Judicial do Grupo OSX (processo nº. 0392571- 55.2013.8.19.0001).

5. Conforme pactuado entre as partes, tais debêntures seriam cedidas em 44 (quarenta e quatro) cessões mensais, parciais e sucessivas, iniciando em 17 de maio de 2024, e as demais vencendo sempre no dia 17 dos meses subsequentes, ou no primeiro dia útil seguinte, até que a integralidade das debêntures tivesse sido transferida para o Cessionário.

6. Nesse sentido, as primeiras 15 (quinze) cessões foram devidamente adimplidas pelo Cessionário, conforme Termos de Cessão celebrados por ambas as partes e informado nos autos da Recuperação Judicial em 14.8.2026 pelo Banco BV. Já o pagamento das demais cessões não foi efetivado até o prazo máximo estipulado entre as partes.

7. Nesse sentido, implementaram-se tão somente as cessões correspondentes a 2.834 (duas mil, oitocentas e trinta e quatro) debêntures da série OSXC11 – que equivaliam, na data do pedido recuperacional, ao valor de R\$ 6.399.188,49 (seis milhões, trezentos e noventa

¹ Conforme QGC constante no site do Licks Associados, antiga Administradora Judicial (<https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/osx-2/?opcao=relacaocredores>).

e nove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) –, que se transferiram ao Wessel FIDC.

8. As demais 7.170 (sete mil, cento e setenta) debêntures remanescentes não tiveram sua cessão implementada, **permanecendo, portanto, sob a titularidade do Banco BV**, que persegue seus direitos contra o Fundo Wessel e a garantidora em ação própria.

9. Na sequência, o Wessel FIDC cedeu as debêntures que adquiriu do Banco BV para a Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXV S.A. – tanto a integralidade das debêntures da série OSXC21, como a parcela das debêntures da série OSXC11 que efetivamente pagou ao BV. Tal circunstância foi noticiada nos autos da presente Recuperação Judicial, conforme Termo de Cessão de Crédito firmado entre Wessel e Travessia em 29.9.2025, juntado às fls. 9.060-9.218.

10. Além disso, diante do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Fundo Wessel em relação às debêntures remanescentes, e considerando a participação da REAG Investimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 10.452.416/0001-02, como terceira garantidora (“REAG” ou “Garantidora”), o Banco BV promoveu o ajuizamento de Execução de Título Extrajudicial (processo nº. 4065468-57.2025.8.26.0100), em tramite perante a 18ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo – TJSP, objetivando o pagamento integral das debêntures previstas no segundo Compromisso de Cessão.

11. Desse modo, embora o Banco BV siga listado na presente Recuperação Judicial, **o Banco BV entende prudente abster-se na votação do Plano de Recuperação Judicial submetido à deliberação na**

presente Assembleia Geral de Credores, especialmente diante da controvérsia judicial instaurada contra o Fundo Wessel e a REAG.

12. Para além disso, tendo em vista o Compromisso de Cessão celebrado entre o Banco BV e o Fundo Wessel, como acima exposto, hoje remanescem sob a sua titularidade 7.170 debêntures da série OSXC11, e não mais 10.004 debêntures.

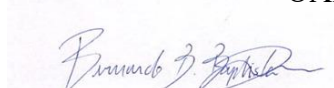
13. Por tal razão, o Banco BV protocolou, no dia 14.8.2026, nos autos da presente Recuperação Judicial, o **pedido de retificação do crédito atualmente listado como de sua titularidade**, decorrente das debêntures da série OSXC11, a fim de que a relação de credores e o Quadro Geral de Credores reflitam a posição atual e efetiva do crédito, qual seja: 7.170 debêntures, as quais permanecem sob a sua titularidade e, portanto, o seu crédito atual corresponde a **R\$ 16.189.901,73 (dezesseis milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e um reais e setenta e três centavos).**

14. O Banco BV destaca, por fim, que em nenhum contexto o seu voto poderá importar em concordância, renúncia, modificação ou liberação de quaisquer direitos e/ou garantias prestadas em seu favor, que devem ser integralmente mantidas, eis que plenamente válidas e eficazes, assim como as ações e execuções em face de terceiros garantidores, que seguirão normalmente seu curso, sem suspensão e/ou extinção.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.


Gustavo Tepedino
OAB/RJ 41.245


Marina Branco Campos
OAB/RJ 167.502


Bernardo Barreto Baptista
OAB/RJ 184.733

Declaração de Voto

Ressalva de Direitos

O Banco BTG Pactual S.A. figura como credor no âmbito da recuperação judicial do Grupo OSX, autuada nº 0132006-60.2023.8.19.0001, em trâmite junto à 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Na Assembleia Geral de Credores realizada na data de hoje, 24.8.2026, o Banco BTG registrou voto favorável (“sim”) ao Plano de Recuperação Judicial submetido à deliberação dos credores. Entretanto, por conta do encerramento repentino da Assembleia Geral, não foi possível a formalização da Ressalva de Direitos do Banco BTG no próprio ato.

Assim, segue, pela presente via, a Ressalva de Direitos com Declaração de voto do Banco BTG Pactual S.A., que deverá instruir a votação para todos os fins:

- Como é de conhecimento dessa Administração Judicial, o caráter extraconcursal do crédito detido pelo Banco BTG Pactual encontra-se em discussão nos autos da Impugnação de Crédito nº 0101472-02.2024.8.19.0001, na qual o Banco BTG requereu o reconhecimento da natureza extraconcursal do referido crédito e sua consequente exclusão do quadro de credores em razão das garantias fiduciárias a ele atreladas, nos termos do art. 49, §3º da Lei nº 11.101/05;
- Nos autos da Impugnação de Crédito, aliás, foi já apresentado parecer pela Administração Judicial, em 23.7.2026, no qual se opinou pelo acolhimento integral do pedido formulado pelo Banco BTG, com o reconhecimento da extraconcursalidade da totalidade de seu crédito.
- A manifestação de voto na Assembleia Geral de Credores deveu-se, única e exclusivamente, ao fato de que a referida Impugnação de Crédito não foi ainda julgada, dispondo o art. 39 da Lei nº 11.101/05 que o voto será exercido por todos aqueles que constem da relação de credores na data de realização da Assembleia;
- O voto favorável manifestado na Assembleia Geral de Credores não se confunde com qualquer tipo de renúncia às garantias do Banco BTG Pactual S.A., tampouco subtrai o seu direito de postular o reconhecimento do caráter extraconcursal da integralidade do seu crédito;
- Seguem hígidas e válidas todas as garantias fiduciárias detidas pelo Banco BTG Pactual S.A., nos termos do art. 50, §1º e do art. 59 da Lei 11.101/05.

São Paulo, 24 de agosto de 2026

Banco BTG Pactual S.A.

LEONARDO LAVELLI
SANTOS:449324698
70

Assinado de forma digital
por LEONARDO LAVELLI
SANTOS:44932469870
Dados: 2026.08.24 21:18:06
-03'00'

Leonardo Lavelli Santos
OAB/SP 454.244